

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação por Inexigibilidade de Licitação
Fornecimento de Água Potável

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação do serviço de fornecimento de água potável para atender às demandas operacionais e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de água potável é indispensável para o funcionamento regular das instalações do CISA, abrangendo atividades administrativas, técnicas, assistenciais e operacionais, bem como para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A interrupção ou ausência desse serviço comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais, podendo causar prejuízos à coletividade, riscos à saúde pública e à Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento contínuo e regular de água potável;
- Atendimento aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores e sanitários competentes;
- Prestação do serviço em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
- Faturamento conforme tarifas públicas oficialmente aprovadas;
- Atendimento às unidades consumidoras vinculadas ao CISA.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Após análise das alternativas existentes, verificou-se que:

- O serviço de abastecimento de água é prestado em regime de concessão ou delegação de serviço público;
- Existe apenas uma concessionária/autarquia responsável pelo fornecimento de água potável na área de abrangência do Município onde estão localizadas as unidades do CISA;
- Não há possibilidade técnica ou legal de contratação de outro fornecedor, tampouco solução alternativa que atenda de forma contínua, regular e segura às necessidades da Administração.

Dessa forma, não existem soluções concorrenciais ou alternativas viáveis para atendimento da demanda.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada consiste na contratação direta da concessionária responsável pelo serviço público de abastecimento de água na região, em razão da inviabilidade de competição.

A empresa fornecedora é: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN – CNPJ: 92.802.784/0001-90**

Trata-se de serviço público essencial, prestado de forma exclusiva pela concessionária autorizada, sendo esta a única solução técnica e juridicamente possível para o atendimento da demanda do CISA.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta encontra amparo no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, em especial para serviços públicos prestados em regime de exclusividade.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor da contratação será estimado com base:

- No histórico de consumo de água das unidades do CISA;
- Nas tarifas públicas vigentes, fixadas e aprovadas pelo órgão regulador competente.

Ressalta-se que o valor final da contratação poderá variar conforme o consumo efetivo e eventuais reajustes tarifários autorizados.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

- Interrupção no fornecimento de água;
- Variações tarifárias decorrentes de reajustes regulatórios;
- Aumento do consumo acima do estimado.
- Tais riscos são mitigados pelo caráter essencial e regulado do serviço, pela fiscalização do poder concedente e pelo acompanhamento contínuo do consumo por parte da Administração.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de fornecimento de água potável para atendimento das unidades do CISA é tecnicamente necessária e juridicamente viável, sendo a única solução possível para garantir a continuidade dos serviços públicos, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ijuí/RS, 24 de dezembro de 2025.

Henrique Gabbi
Assessor Técnico